



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA-ES - SENHOR ADILSON REGGIANI**

**MENSAGEM Nº 008 /2016**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder repasse de recursos financeiros mediante celebração de convênio para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia/ES (APAE), cujo valor do repasse para o presente exercício é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A presente proposição torna-se necessária para que o município possa continuar a contribuir com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, num reconhecimento do trabalho relevante e de suma importância dos cuidados prestados com as crianças, adolescentes, jovens e adultos especiais existentes em nosso município, assim como com sua educação e o apoio disponibilizado às famílias.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**PROJETO DE LEI Nº 012 /2016**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE.**

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 114 Fls. 171 Livro 10

Marilândia - ES - Em: 22/02/2016

*Sabea Caly*

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2016.

**§ 1º:** O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**§ 2º:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**§ 3º:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

**Artigo 2º:** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2016.

Marilândia-ES, 17 de fevereiro de 2016.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal